



**LEI Nº 4.058/2010**

**INCLUI NOVOS EQUIPAMENTOS PARA O FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA EM EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos na matéria orçamentária em execução, novos equipamentos para o FUNREBOM - Corpo de Bombeiros de Dionísio Cerqueira, mais propriamente 01 (um) veículo – viatura leve, junto ao Projeto já existente sob nº. 99.01.06.182.0178.1.026 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Corpo de Bombeiros, deste Ente Federado.

Art. 2º A nova inclusão dos equipamentos na matéria orçamentária será compensada nos mesmos valores e recursos previstos no respectivo Projeto ora alterado, atendendo ao disposto das exigências da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Legislação Orçamentária em execução e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Para o atendimento do Crédito ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, constante da conta do Funrebom 006.6985-1, no valor de R\$ 6.912,41 (seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.884, de 17 de dezembro de 2008, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso I do § 1º, e do § 2º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei. Data 20/09/2010.

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal